

XI - produzir e alienar materiais de referência, padrões metroológicos e produtos relacionados;

XII - realizar contribuições a entidades estrangeiras congêneres, cujos interesses estejam amparados em acordos firmados entre si ou entre os respectivos países, como uma única ação;

XIII - designar entidades públicas ou privadas para a execução de atividades técnicas nas áreas de metrologia e de avaliação da conformidade, no âmbito de sua competência regulamentadora;

XIV - atuar como órgão oficial de monitoramento da conformidade aos princípios das boas práticas de laboratório;

XV - conceder bolsas de pesquisa científica e tecnológica para o desenvolvimento de tecnologia de produto ou de tecnologia de processo, de caráter contínuo, diretamente ou por intermédio de parceria com instituições públicas ou privadas;

XVI - estabelecer parcerias com entidades de ensino para a formação e especialização profissional nas áreas de sua atuação, inclusive para programas de residência técnica;

XVII - anuir no processo de importação de produtos, por ele regulamentados, que estejam sujeitos a regime de licenciamento não automático ou a outras medidas de controle administrativo prévio ao despacho para consumo; e

XVIII - representar o País em foros regionais, nacionais e internacionais sobre avaliação da conformidade.

#### CAPÍTULO II

#### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º O INMETRO tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Presidente:

1. Coordenação de Operações para Acreditação

2. Núcleo de Arquivo Central e Protocolo - Nuarp

3. Gabinete - Gabin

3.1 Divisão de Comunicação Social - Dicom

4. Coordenação-Geral da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Coreq

4.1 Divisão de Gestão Administrativa da Coordenação-Geral da RBMLQ-I - Digea

5. Coordenação-Geral de Articulação Internacional - Caint

5.1 Divisão de Cooperação Técnica Internacional - Dicoi

5.2 Divisão de Superação de Barreiras Técnicas - Disbt

6. Coordenação-Geral de Acreditação - Cgcre

6.1 Seção de Suporte Administrativo de Acreditação - Seasad

6.2 Divisão de Acreditação de Organismos de Certificação - Dicor

6.3 Divisão de Acreditação de Organismos de Inspeção - Diois

6.4 Divisão de Acreditação de Laboratórios - Dicla

6.5 Divisão de Desenvolvimento de Programas de Acreditação - Didac

6.6 Divisão de Capacitação em Acreditação - Dicap

II - Órgãos Seccionais:

1. Auditoria Interna - Audin

1.1. Serviço de Desenvolvimento das Auditorias - Seaud

2. Procuradoria Federal - Profe

2.1. Serviço de Consultoria - Scons

2.2. Serviço de Contencioso - Sicot

3. Diretoria de Planejamento e Articulação Institucional - Dplan

3.1 Divisão de Gestão Corporativa - Dgcor

3.2. Divisão de Planejamento e Monitoramento - Dipla

3.3. Divisão de Planejamento Orçamentário - Diplo

3.4. Coordenação-Geral de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas - Cogep

3.4.1 Supervisão Operacional de Gestão de Pessoas - SOGEP

3.4.2 Supervisão Operacional de Projetos de Gestão de Pessoas - SOPEP

3.4.3. Divisão de Administração de Pessoas - Dapes

3.4.3.1. Setor de Cadastro e Concessões - Secco

4.4.4. Divisão de Desenvolvimento e Capacitação - Didec

3.4.4.1. Serviço de Captação e Carreira - Secac

3.4.4.2. Serviço de Segurança e Saúde Ocupacional - Sesao

3.5. Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - Ctinf

3.5.1. Serviço de Sistemas - Sesis

3.5.2. Serviço de Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Seinf

3.6. Centro de Capacitação - Cicma

3.6.1. Divisão de Inovação Tecnológica - Ditec

4. Diretoria de Administração e Finanças - Diraf

4.1. Coordenação-Geral de Administração - Coadi

4.1.1. Divisão de Gestão de Aquisições - Digaq

4.1.1.1. Núcleo de Diárias e Passagens - Nudip

4.1.1.2. Núcleo de Licitações - Nulic

4.1.2. Divisão de Contratos e Convênios - Dicoc

4.1.2.1. Núcleo de Adequação - Nuade

4.1.3. Serviço de Contabilidade - Secon

4.1.3.1. Núcleo fiscal - Nufic

4.2. Coordenação-Geral de Infraestrutura - Coinf

4.2.1. Divisão de Logística de Bens - Dilog

4.2.1.1. Núcleo de Importação - Nuimp

4.2.1.2. Núcleo de Almoxarifado - Nucal

4.2.2. Divisão de Apoio Operacional - Diope

4.2.3. Divisão de Engenharia - Dieng

4.2.3.1. Serviço de Manutenção - Seman

4.2.3.2. Setor de Projetos e Obras - Sepro

4.3. Divisão de Finanças - Difin

4.3.1. Núcleo Executivo Financeiro - Nufin

5. Ouvidoria

III - Órgãos Específicos Singulares:

1. Diretoria de Avaliação da Conformidade - Dconf

1.1. Coordenação Executiva e de Gestão - Cexec

1.2. Divisão de Qualidade Regulatória - Dqre

1.3. Divisão de Verificação e Estudos Técnico-Científicos - Divet

1.4. Divisão de Vigilância de Mercado - Divig

2. Diretoria de Metrologia Científica e Tecnologia - Dimci

2.1. Divisão de Metrologia Óptica - Diopt

2.1.1. Laboratório de Interferometria - Laint

2.1.2. Laboratório de Radiometria e Fotometria - Laraf

2.2.3. Laboratório de Aplicações Ópticas - Laopt

2.2. Divisão de Metrologia Mecânica - Dimec

2.2.1. Laboratório de Massa - Lamas

2.2.2. Laboratório de Metrologia Dimensional - Lamed

2.2.3. Laboratório de Pressão - Lapre

2.2.4. Laboratório de Força - Lafor

2.3. Divisão de Metrologia Elétrica - Diele

2.3.1. Laboratório de Metrologia em Padronização Elétrica - Lampe

2.3.2. Laboratório de Metrologia em Energia Elétrica - Lamel

2.3.3. Laboratório de Metrologia Elétrica Quântica - Lameq

2.3.4. Laboratório de Calibração em Metrologia Elétrica - Lacel

2.3.5. Laboratório de Metrologia em Alta Tensão - Lamat

2.4. Divisão de Metrologia Acústica e Vibrações - Diavi

2.4.1. Laboratório de Ensaios Acústicos - Laena

2.4.2. Laboratório de Eletroacústica - Laeta

2.4.3. Laboratório de Vibrações - Lavib

2.4.4. Laboratório de Ultrassom - Labus

2.5. Divisão de Metrologia Química e Térmica - Dimqt

2.5.1. Núcleo de Laboratório de Eletroquímica - Label

2.5.2. Laboratório de Análise Orgânica - Labor

2.5.3. Laboratório de Análise de Gases - Lanag

2.5.4. Setor de Laboratório de Análise Inorgânica - Labin

2.5.5. Laboratório de Termometria - Later

2.5.6. Laboratório de Higrometria - Lahig

2.5.7. Laboratório de Ensaios e Análises Físico Químicas - Lafiq

2.6. Divisão de Metrologia de Materiais - Dimat

2.6.1. Núcleo de Laboratório de Biomateriais e Tribologia - Labit

2.6.2. Núcleo de Laboratório de Microscopia - Nulam

2.7. Divisão de Metrologia em Tecnologia da Informação e Telecomunicações - Dmtic

2.7.1. Laboratório de Informática - Lainf

2.8. Divisão de Metrologia em Dinâmica de Fluidos - Dinam

2.8.1. Laboratório de Fluidos - Laflu

2.8.2. Setor de Laboratório de Vazão de Gás - Lagas

2.9. Coordenação-Geral de Infraestrutura Laboratorial - Colab

3. Diretoria de Metrologia Legal - Dimel

3.1. Divisão de Articulação e Regulamentação Técnica Metroológica - Diart

3.2. Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição - Dicol

3.3. Divisão de Supervisão em Metrologia Legal - Disme

3.3.1. Setor de Instrumentação, Software e Hardware - Sinst

3.3.2. Núcleo de Mercadorias Pré-Medidas - Numep

3.4. Divisão de Gestão Técnica - Dgtec

3.4.1. Setor de Medição de Massa - Semas

3.4.2. Setor de Medição de Fluidos - Seflu

3.4.3. Setor de Medição de Comprimento e Força - Secof

3.4.4. Setor de Medição de Grandezas Elétricas - Segel

3.4.5. Setor de Medição de Grandezas Físico-Químicas - Sefiq

3.5. Seção de Gestão Administrativa e Logística em Metrologia Legal - Segal

4. Diretoria de Metrologia Aplicada às Ciências da Vida - Dimav

4.1. Laboratório de Bioengenharia Tecidual - Labio

4.2. Laboratório de Macromoléculas - Lamac

4.3. Laboratório de Microbiologia - Lamic

4.4. Laboratório de Microscopia Aplicada às Ciências da Vida - Lamav

4.5. Laboratório de Química Biológica - Lqbio

IV - Órgãos Descentralizados:

1. Superintendência de Goiás - Surgo

2. Superintendência do Rio Grande do Sul - Surr

CAPÍTULO III

#### DA DIREÇÃO E NOMEAÇÃO

Art. 3º O INMETRO é administrado por seu Presidente e por seus Diretores.

Art. 4º O cargo de Presidente do INMETRO e os demais cargos em comissão e funções gratificadas serão providos na forma da legislação em vigor.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS

##### Seção I

Dos Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Presidente

Art. 5º A Coordenação de Operações para Acreditação compete coordenar e executar atividades relativas à promoção e disseminação das melhores práticas de acreditação e a gestão das interações da atividade de acreditação com as demais unidades organizacionais do Inmetro e seus órgãos vinculados.

Art. 6º Ao Núcleo de Arquivo Central e Protocolo compete:

I - gerenciar, orientar e executar as atividades do arquivo central do INMETRO referentes à classificação, eliminação, transferência, recolhimento, consulta e empréstimos e preservação dos documentos recebidos e criados no exercício das funções de Instituto;

II - atuar, registrar e acompanhar a movimentação dos processos administrativos e demais documentos e mantê-los arquivados;

III - Autuar, registrar e controlar e entrada e a saída de documentos no INMETRO, e

IV - Executar e controlar a logística, o trâmite, a distribuição e o encaminhamento dos processos e documentos às unidades de destino e dos serviços de malote assim como fornecer informações quanto ao andamento e localização dos processos e documentos.

Art. 7º Ao Gabinete compete:

I - assistir ao Presidente em sua representação social e política;

II - acompanhar a tramitação dos atos legais de interesse do INMETRO, em especial daqueles que tramitam no Congresso Nacional;

III - incumbir-se do preparo e despacho do expediente pessoal do Presidente do INMETRO;

IV - coordenar as atividades de comunicação social;

V - providenciar a publicação e divulgação das matérias de interesse do INMETRO;

VI - coordenar o sistema de gestão da qualidade do INMETRO;

VII - prestar apoio técnico-administrativo ao Presidente do INMETRO, para o exercício do encargo de Secretário-Executivo do Conmetro;

VIII - supervisionar as atividades da Comissão Permanente de Licitação; e

IX - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Presidente do INMETRO.

Art. 8º. A Divisão de Comunicação Social compete:

I - planejar, coordenar e executar as atividades de comunicação social, incluídas as de assessoria de imprensa e relacionamento com a mídia, de comunicação digital, de comunicação interna, de relações públicas e de publicidade, no âmbito do Inmetro;

II - coordenar as ações de assessoria de imprensa e de relacionamento com a mídia;

III - gerenciar o conteúdo do site, da intranet e dos perfis do Inmetro nas redes sociais;

IV - gerenciar as ações de comunicação interna e de endomarketing;

V - planejar e realizar os eventos institucionais do Inmetro, bem como coordenar a participação do Inmetro em eventos externos organizados por outras instituições;

VI - orientar as atividades relativas a cerimonial e protocolo do Inmetro;

VII - coordenar a produção de campanhas, projetos de comunicação visual, registros fotográficos e conteúdos audiovisuais de materiais institucionais e promocionais;

VIII - gerenciar o uso das marcas do Inmetro, suas derivações e seus registros, bem como estabelecer a identidade visual dessa Autarquia e sua aplicação no âmbito da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro.

Art. 9º. A Coordenação-Geral da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade compete:

I - assessorar o Presidente no estabelecimento do direcionamento estratégico e os diretores, nas orientações específicas setoriais para os órgãos da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - INMETRO (RBMLQ-I);

II - supervisionar e controlar a definição e a elaboração dos termos dos convênios e contratos necessários para a delegação e execução das atividades delegadas pelo INMETRO no País;

III - coordenar as ações de acompanhamento e supervisão das atividades delegadas aos órgãos integrantes da RBMLQ-I;

IV - apoiar o Presidente na coordenação das atividades das Superintendências do INMETRO;

V - coordenar, em conjunto com a Diretoria de Administração e Finanças e com a Diretoria de Planejamento e Articulação Institucional, as ações de repasses orçamentários e financeiros à RBMLQ-I;

VI - coordenar a elaboração dos planos anuais de investimento para a RBMLQ-I;

VII - coordenar ações de identificação e priorização de necessidades, bem como de implementação do desenvolvimento e capacitação da força de trabalho dos órgãos da RBMLQ-I;

VIII - propor, desenvolver e implementar projetos de modernização e uniformização da execução das atividades delegadas pelo INMETRO, especialmente as atividades de informatização e implantação do sistema de gestão da qualidade para a RBMLQ-I;

IX - coordenar a aquisição e a distribuição do material necessário para a execução das atividades delegadas aos órgãos integrantes da RBMLQ-I;

X - coordenar a ação integrada das câmaras setoriais e regionais com o conselho gestor e reuniões plenárias da RBMLQ-I; e

XI - fiscalizar a observância das normas técnicas e legais quanto a unidades de medida, métodos de medição, medidas materializadas, instrumentos de medição e produtos pré-medidos.

Art. 10. À Divisão de Gestão Administrativa da Coordenação-Geral da RBMLQ-I compete:

I - assessorar o Coordenador Geral no estabelecimento de ações, direcionamento e coordenação de atividades para os órgãos da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - INMETRO (RBMLQ-I) e Superintendências do INMETRO;

II - gerenciar a elaboração de estudos e análises visando o aprimoramento das atividades delegadas e dos órgãos da RBMLQ-I;